



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 120\$
A 1.ª série	» 90\$	» 45\$
A 2.ª série	» 80\$	» 40\$
A 3.ª série	» 80\$	» 40\$

Avviso: Número de duas páginas \$30 ;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decretos n.º 17:863, 17:864, 17:865 e 17:866 — Aprovam os quadros e respectivos vencimentos do pessoal da Misericórdia de Pombal; do Hospital de Nossa Senhora das Dores, da vila de Mafra; da Irmandade da Misericórdia de Nossa Senhora do Rosário, de Unhão, concelho de Felgueiras; e da Irmandade e Misericórdia de Santa Maria, freguesia de S. Martinho do Campo, concelho de Santo Tirso.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Portarias n.º 6:589, 6:590, 6:591, 6:592 e 6:593 — Determinam a entrega de vários bens às corporações encarregadas do culto católico nas freguesias de Anobra, concelho de Condeixa-a-Nova; da freguesia da vila e concelho de Fafe; de Paços de Ferreira, concelho da mesma denominação; do Campo do Gerez, concelho de Terras do Bouro; e das Aves (S. Miguel), concelho de Santo Tirso.

Ministério das Finanças:

Rectificações ao decreto n.º 17:823, que aprova as pautas de importação e de exportação e respectivas instruções preliminares

Ministério da Marinha:

Rectificações ao decreto n.º 17:807, que aprova o Estatuto dos Officiais da Armada.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 17:867 — Anula e substitui por outros os recibos referentes a terrenos e pontes-cais da 3.ª Secção da Administração Geral do Porto de Lisboa.

1 andador	30\$00
1 enfermeira	600\$00
1 enfermeiro	600\$00
1 criada ou ajudante de enfermeira	480\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 6 de Janeiro de 1930. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Artur Ivens Ferraz*.

Decreto n.º 17:864

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal do Hospital de Nossa Senhora das Dores, da vila de Mafra, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 médico	2.400\$00
1 escrivão	1.800\$00
1 enfermeiro	5.400\$00
1 enfermeira	1.800\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 6 de Janeiro de 1930. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Artur Ivens Ferraz*.

Decreto n.º 17:865

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal da Irmandade da Misericórdia de Nossa Senhora do Rosário de Unhão, concelho de Felgueiras, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 médico	1.800\$00
1 chefe de secretaria	2.400\$00
1 enfermeiro	800\$00
1 enfermeira	800\$00
1 hortelão	800\$00
1 andador	50\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 6 de Janeiro de 1930. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Artur Ivens Ferraz*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

2.ª Repartição

Decreto n.º 17:863

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal da Misericórdia de Pombal, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 médico — serviço gratuito.	
1 cartorário	150\$00